



<b>EDITAL N.º 130/2023</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL E PARA O CRAS</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA</b>	<b>23 DE JUNHO DE 2023</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09H</b>
<b>LOCAL</b>	<b>WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>360/2023</b>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL E PARA O CRAS**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.** As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

**1.2.** A licitante deverá entregar os insumos na Rua Fernando Ehlers, nº 513 – Centro Triunfo.

**1.3.** Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

**1.1.** A entrega será feita de forma parcial, conforme solicitação através de e-mail ou contato telefônico, após a emissão da nota de empenho realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

**1.2.** A pesagem ou contagem dos gêneros deverá ocorrer na instituição, sempre com a presença do responsável pela merenda da escola;

**1.3.** As quantidades dos gêneros devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo, o fornecedor terá o prazo de até 24 hs após o dia de



entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado;

**1.4.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA**).

**1.5.** Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

**1.6.** O fornecedor deverá respeitar o **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas e a empresa deverá estar **cadastrada no SICAF**.

**1.7.** Os produtos que não corresponderem às exigências, conforme solicitado, serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na instituição, no prazo de 24 horas.

**1.8.** No ato da entrega o veículo deverá ser exclusivo para transporte de gêneros alimentícios e se apresentar em boas condições de higiene, bem como as embalagens dos produtos no momento da entrega dos produtos, o fornecedor deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. Os entregadores também deverão estar uniformizados conforme a legislação vigente. A empresa deverá fornecer os gêneros alimentícios nos requisitos estabelecidos durante toda a vigência do contrato e também ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**1.9.** Caso o fornecedor entregar os alimentos fora do prazo de entrega solicitado sem a autorização do solicitante, será encaminhado um ofício ao setor de compras para que este tome as medidas cabíveis de punição previstas em lei.

**1.10.** Todos os alimentos deverão ser entregues com data de fabricação recente.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras



despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** Os lances, bem como o julgamento, serão em **valor unitário**.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada



automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Requisitos para adjudicação:

**a)** Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br).

**b)** A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**c)** A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A validade dos preços registrados será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **15. DO PRAZO PARA ENTREGA**

**15.1.** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h..

### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**16.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

**16.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**16.3.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;  
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** Integra este Edital:

**ANEXO I – Termo Referência**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro**

**ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor**

**ANEXO V – Sugestão de rota de entrega e endereços**

Triunfo, 13 de junho de 2023.

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

### **ANALISE JURIDICA**

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

**ANEXO I**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Telefone: (51) 3654-6365

80

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas, as condições e os critérios para a realização do registro de preços de gêneros alimentícios, visando à futura contratação de fornecedores para o abastecimento contínuo e eventual para o Abrigo Municipal - Ana Maria Franco e para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A realização do registro de preços de gêneros alimentícios se faz necessária para atender às demandas de alimentação dos beneficiários do Programa de Assistência Social.

2.2 - A aquisição regular de gêneros alimentícios é fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar social.

2.3 - Além disso, a realização do registro de preços busca obter preços mais vantajosos, por meio da obtenção de descontos e condições comerciais favoráveis, maximizando o uso dos recursos públicos e possibilitando a ampliação do atendimento aos beneficiários.

2.4 - A diversidade e a qualidade dos gêneros alimentícios são de extrema importância para proporcionar uma alimentação adequada e equilibrada, atendendo às diferentes necessidades nutricionais e preferências dos beneficiários.

2.5 - Diante do exposto, justifica-se a realização do registro de preços de gêneros alimentícios como uma medida eficiente e econômica para garantir o abastecimento contínuo e a oferta de alimentos de qualidade aos beneficiários.

80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Telefone: (51) 3654-6365

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	410	Kg	Arroz branco tipo 1, grão longo, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, em pacotes de 1 kg. Validade de 6 a 12 meses.
2	60	Kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
3	150	Kg	Feijão preto, tipo 1, pacote de 1 kg, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Serão permitidos o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, validade de 06 à 12 meses.
4	100	Unid	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
5	30	Unid	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
6	50	Kg	Farinha de milho média amarela moída, tipo 1, embalagem de 1kg.
7	10	Kg	Amido de milho tipo 1, embalagem de 1 kg, isentas de matérias terrosas, parasitas, umidade, fermentação e ranço. Validade de 01 ano.
8	250	Litro	Leite integral, caixa 1 litro. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
9	170	Unid	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
10	70	Caixa	Filtro de papel coador de café tamanho 103 embalagem com 30 unidades.
11	85	Kg	Sal refinado, pacote de 01kg. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
12	170	Unid	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Telefone: (51) 3654-6365

13	80	Unid	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1º qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
14	60	Unid	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
15	10	Unid	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
16	20	Unid	Achocolatado em pó, embalagem de no mínimo 700 g. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
17	50	Kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
18	40	Kg	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
19	10	Unid	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
20	10	Unid	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1º qualidade.
21	20	Unid	Macarrão tipo parafuso multigrãos com aveia, linhaça e soja, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
22	30	Unid	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500 g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
23	330	Kg	Farinha de trigo, embalagem de 01kg, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
24	20	Kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
25	10	kg	Polvilho azedo, embalagem de 1kg, validade não inferior



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Telefone: (51) 3654-6365

23

			a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
26	10	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 1kg, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
27	300	Unid	Fermento químico em pó, embalagem de 11gr, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade
28	110	Unid	Fermento biológico, embalagem de 125g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade
29	200	Kg	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
30	20	Kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor tangerina ou pêssego, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
31	20	Kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor uva, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
32	200	Kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
33	75	Pct	Bolacha salgada, embalagem de, no mínimo 400g. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
34	120	Pct	Biscoito doce tipo Maria tradicional, embalagem de 500g. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
35	75	Pct	Bolacha doce (sortidas no mesmo pacote), embalagem de, no mínimo com 400g. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
36	60	Pct	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. Data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
37	60	Unid	Cafê Solúvel, em embalagens de, no mínimo 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
38	60	Unid	Vinagre de álcool, embalagem de, no mínimo 750 ml. Data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
39	30	Unid	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
40	15	Unid	Leite condensado, em lata de no mínimo 2,6kg, de 1ª



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Telefone: (51) 3654-6365

24

			qualidade, com boa consistência, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
41	130	Unid	Sardinha ao molho, em latas de no mínimo 250g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
42	15	Unid	Chimia de uva, embalagem de 1 kg. Data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
43	15	Unid	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg. Data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
44	02	Unid	Pimenta preta (do reino) em pó moída em embalagem de no mínimo 25g, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
45	05	Unid	Essência para bolo, baunilha, embalagem de 30ml. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
46	01	Kg	Canela em pó, embalagem de 01 kg. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
47	4	Unid	Cravo da Índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
48	75	Caixa	Chá de saquinho, embalagem com 15 unidades, sabores: maçã, erva doce, funcho, camomila e hortelã. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
49	40	Caixa	Chás de folhas, flores, raízes de plantas, sabores variados embalados um a um (sachês), em caixa com no mínimo 10 sachês. Prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
50	10	Unid	Cacau em pó 100%, em embalagem de no mínimo 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
51	100	Litros	L Suco de uva integral orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
52	60	Unid	Pão de forma fatiado, pacote com no mínimo 500g de 1ª qualidade. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
53	20	Kg	Pão francês (cacetinho)
54	6	Unid	Pipoca Premium, embalagem de 500g de 1ª qualidade. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Telefone: (51) 3654-6365

25

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, embalagem adequada e validade mínima dos produtos.

#### **5. VIGÊNCIA:**

A vigência do registro de preços de gêneros alimentícios será estabelecida por um período de 6 meses, a partir da data de assinatura da ata.

#### **6. DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

- 6.1 - Os materiais devem ser entregues na Rua Fernando Ehlers, 513 – Centro – Triunfo/RS.
- 6.2 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.
- 6.3 - A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.
- 6.4 - A entrega será de forma parcial, conforme solicitação através de e-mail ou contato telefônico após a emissão nota de empenho.
- 6.5 - Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.
  - 6.5.1 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também tanto a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.
  - 6.5.2 - O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.
  - 6.5.3 - Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.
- 6.6 - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

Eleaine Pereira  
Secretária Municipal de Assistência Social



---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**1- Prazo de entrega:**

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

**2- Forma de pagamento:**

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**3- Unidade responsável pela aquisição:**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	410	Kg	Arroz branco tipo 1, grão longo, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, em pacotes de 1 kg. Validade de 6 a 12 meses		
2	60	Kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
3	150	Kg	Feijão preto, tipo 1 pacote de 1 kg, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Serão permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, validade de 6 à 12 meses		
4	100	un	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.		
5	30	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade		
6	50	Kg	Farinha de milho média amarela moída, tipo 1 de 1kg		
7	10	Kg	Amido de milho tipo 1, embalagem de 1 kg, isentas de matérias terrosas, parasitas, umidade, fermentação e ranço. Validade de 1 ano		
8	250	L	Leite integral, caixa 1Lt		
9	170	un	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
10	70	Cx	Filtro de papel coador de café tamanho 103 embalagem com 30 unidades		
11	85	PC	Sal refinado, pacote de 01kg		
12	170	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
13	80	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1º qualidade, com data de		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
14	60	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
15	10	un	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
16	20	un	Achocolatado em pó, embalagem de no mínimo 700 g		
17	50	Kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
18	40	Kg	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
19	10	un	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
20	10	Kg	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1º qualidade		
21	20	un	Macarrão tipo parafuso multigrãos com aveia, linhaça e soja, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.		
22	30	un	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500 g		
23	330	Kg	Farinha de trigo, embalagem de 01kg, tipo 01		
24	20	Kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
25	10	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 1kg, validade 6 meses após a entrega		
26	10	Kg	Polvilho doce, embalagem de 1 kg, validade 6 meses após a entrega		
27	300	un	Fermento químico em pó, embalagem de 11gr, validade de 1 ano		
28	110	un	Fermento biológico, embalagem de 125g		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

29	200	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.		
30	20	Kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor tangerina ou pêssego, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
31	20	Kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor uva, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
32	200	Kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
33	75	PC	Bolacha salgada, embalagem com 400g		
34	120	PC	Biscoito doce Maria tradicional, embalagem de 500g		
35	75	PC	Bolacha doce (sortidas no mesmo pacote), embalagem com 400g		
36	60	un	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
37	60	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.		
38	60	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 01 litro		
39	30	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega		
40	15	LT	Leite condensado, em lata de no mínimo 2,6kg, de 1ª qualidade, com boa consistência, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
41	130	un	Sardinha ao molho, em latas de no mínimo 250g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
42	15	un	Chimia de uva, embalagem de 1 kg		
43	15	un	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg		
44	2	Kg	Pimenta preta (do reino) em pó moída em embalagem de no mínimo 25g, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
45	5	un	Essência para bolo, baunilha ,30ml, validade 6 meses após a data da entrega		
46	1	PC	Canela em pó kg		
47	4	un	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
48	75	un	Chá de saquinho, embalagem com 15 unidades, sabores:maça, erva doce, funcho, camomila e hortelã		
49	40	Cx	Chás de folhas, flores, raizes de plantas, sabores variados embalados um a um (sachês), em caixa com no mínimo 10 sachês.		
50	10	un	Cacau em pó 100%, em embalagem de no mínimo 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
51	100	L	Suco de uva integral orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.		
52	60	un	Pão de forma fatiado, pacote com no mínimo 500g		
53	20	Kg	Pão francês (cacetinho)		
54	6	un	Pipoca premiun, embalagem de 500g		



### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º 360/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 130/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL E PARA O CRAS**, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** – Os insumos deverão ser entregues na Rua Fernando Ehlers, nº 513 – Centro Triunfo.

**Parágrafo Terceiro** - Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

**Parágrafo Quarto** - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA**).

**Parágrafo Quinto** - Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

**Parágrafo Sexto** - O fornecedor deverá respeitar o **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas e a empresa deverá estar **cadastrada no SICAF**.

**Parágrafo Sétimo** - Os produtos que não corresponderem às exigências, conforme solicitado, serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na insituição, no prazo de 24 horas.



**Parágrafo Oitavo** - No ato da entrega o veículo deverá ser exclusivo para transporte de gêneros alimentícios e se apresentar em boas condições de higiene, bem como as embalagens dos produtos no momento da entrega dos produtos, o fornecedor deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. Os entregadores também deverão estar uniformizados conforme a legislação vigente. A empresa deverá fornecer os gêneros alimentícios nos requisitos estabelecidos durante toda a vigência do contrato e também ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**Parágrafo Nono** - Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

**Parágrafo Décimo** - Todos os alimentos deverão ser entregues com data de fabricação recente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização**

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R\$ ..... (.....)  
preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item (.....).

## **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto registrado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**Parágrafo Quarto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do registro de preços**

A validade dos preços registrados será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo para entrega**

O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após recebido o pedido enviado pelo Setor de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste registro correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
339030070000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I - fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;
- II - receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Edital, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta da presente Ata;

#### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações do FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.

II - cumprir fielmente o objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do acordado, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto registrado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da efetiva aquisição, nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado na licitação, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o registrado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora**



O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202\_\_.

Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 130/2023**

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
**(data)**

-----  
**(representante legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)